

PROVIMENTO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação dos §§ 1º e 2º, do art. 933, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do art. 933, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 933.

[...]

*§ 1º Cabe à unidade gestora recebedora dos recursos a abertura de conta judicial junto à instituição financeira competente, exclusiva para o recolhimento de tais valores, com movimentação autorizada somente por meio de alvará judicial, vedando-se o recolhimento diretamente no cartório ou secretaria.*

*§ 2º A conta judicial a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser aberta em instituição financeira conveniada com o Tribunal de Justiça de Alagoas e deve ser vinculada a um processo administrativo aberto no SAJ pela unidade gestora, no qual deverá conter os editais, assim como os projetos apresentados pelas instituições, a decisão da ordem de pagamento e outros documentos que o magistrado entender pertinente.*

[...].

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO  
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Em 07/02/2024

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**